

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 00025-25-PG

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 0120/2024, datada de 17 de julho de 2024, torna público, para ciência dos interessados, que, por mediação de seu pregoeiro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, formato **ELETRÔNICO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/DR/AP, instituído pela Resolução Sesc nº 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

O regulamento de Licitações de Contratos do Sesc (Resolução Sesc nº **1.593/2024**) pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: www.sesc.com.br.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ ou PROPOSTA (S) DE PREÇO (S), ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) www.licitacoes-e.com.br.
- b) www.sescamapa.com.br.

1. DA ABERTURA

- 1.1. Das 09h. do dia 04/08/2025 até às 08h59horas do dia 11/08/2025**
- 1.2. Abertura das Propostas: Às 09 horas do dia 11/08/2025.**
- 1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Às 15 horas do dia 11/08/2025.**
- 1.4. Local da Disputa: sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.**
- 1.5. Código Licitacoes-e: 1076026**

Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Pregão é selecionar a proposta mais vantajosa para o Sesc/DR/AP, segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA** para o regional do SESC/DR/AP.
- 2.2. O Sesc/DR/AP não está obrigado a adquirir o objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso a entidade esse procedimento.
- 2.3. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no ANEXO I (Termo de Referência) deste edital.
- 2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal eletrônico - www.licitacoes-e.com.br - e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão estas.
- 2.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste **edital**.
- 2.6. Este edital de licitação estará disponível nos sítios do Sesc/DR/AP - www.sescamapa.com.br - e no www.licitacoes-e.com.br.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 4.1.1. Quaisquer Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 4.2.1. Pessoa Jurídica que esteja sob decretação de concordata, dissolução ou liquidação.
- 4.2.2. Estejam impedidas de licitar ou de contratar com o Sistema Sesc/Senac.
- 4.2.3. Estejam reunidas em consórcio.

- 4.3. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou ainda, o procurador devidamente credenciado.

- 4.3.1. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante em processo licitatório, ou ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento ANEXO II deste edital.

5. CREDECIMENTO

- 5.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema “Licitações-e” na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- 5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 demais localidades (Central de Atendimento).
- 5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2. deste Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital;
- 6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;
- 6.3. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.4. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
 - 6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) às licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no portal eletrônico "licitações-e" e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver, devidamente registrados em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.

- 7.1.2. Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal, sabendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste na Cédula de Identidade.
- 7.1.2.1. Cópia da cédula de identidade e CPF.
- 7.1.2.2. Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso a licitante se faça representar por procurador ou credenciado.
- 7.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.
- 7.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1. Provas de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 7.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo a domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com:
 - 7.2.3.1. **Fazenda Federal**: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com Efeitos Negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
 - 7.2.3.2. **Fazenda Estadual – ICMS**: - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da empresa licitante.
 - 7.2.3.3. **Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - 7.2.3.4. A empresa licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, conforme ordenado pela lei nº 12.440, de 07.07.2011. Esta certidão poderá ser impressa gratuitamente através do site www.tst.jus.br/certidao;
- 7.2.4. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federais e estadual sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.3.1. **Declaração de Que Não Emprega Menor de Idade (ANEXO IV)**, em papel timbrado da empresa vencedora, assinada pelo seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil 1988, que dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;
- 7.3.2. **Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos (ANEXO V)** e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.5.1. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação;

7.5.2. No caso de a Licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;

7.5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.5.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

7.5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007;

7.5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;

7.5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43 da LC 147/2014;

7.5.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio – Sesc, Resolução Sesc nº 1593/2024, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.5.9. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante;

7.5.10. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor. A CPL conferirá a sua autenticidade durante a sessão;

7.5.11. Os documentos relacionados nos itens **7.1, 7.2, 7.3 e 7.4** deverão estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade.

7.5.12. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;

7.5.13. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. A **Proposta de Preço Inicial** deverá ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas neste edital.
- 8.2. A **Proposta de Preço Inicial** inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverá atender aos quantitativos e especificações técnicas, conforme Termo de Referência (**ANEXO I**).
- 8.3. A apresentação de proposta eletrônica presumir-se-á o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, devendo constar no sistema:
- 8.3.1. **VALOR TOTAL DO ITEM.**
- 8.3.2. **DESCRIÇÃO DO ITEM.**
- 8.4. Os dados acima deverão ser inseridos em campo próprio da proposta eletrônica. Caso não sejam inseridos, **a proposta poderá ser desclassificada.**
- 8.5. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.** Caso anexe a proposta, esta não poderá conter a identificação da licitante, como: nome da empresa, CNPJ, assinatura, logomarca etc., bem como nos documentos apensos à mesma; ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente.
- 8.5.1. **Havendo a identificação, a licitante será imediatamente desclassificada.**
- 8.6. Os documentos de habilitação serão solicitados posteriormente à empresa arrematante, após o encerramento da fase de lances.
- 8.7. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento.
- 8.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.9. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa.
- 8.10. A Comissão de Permanente de Licitações analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiveram em consonância com o estabelecido pelo presente edital e seus anexos, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 8.11. A Comissão Permanente de Licitações poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital ou forem manifestamente inexequíveis.
- 8.12. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Até o horário previsto neste edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.
- 9.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, iniciar-se-á a fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de

Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com as exigências deste edital.

- 9.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.4. Ordenada as propostas, dar-se-á início, no horário e local designados neste edital, à Sessão Pública de Disputa de Lances, da qual somente poderão participar as licitantes que tiveram suas propostas de preços classificadas na fase anterior.
- 9.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.
 - 9.5.1. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de **MENOR VALOR POR ITEM**.
 - 9.5.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.
- 9.6. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, o sistema procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
 - 9.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 9.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 9.6.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.7. Na fase da Sessão Pública de Disputa de Preços, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 9.10. **Os lances ofertados serão no VALOR TOTAL DO ITEM, sendo consideradas somente 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**
- 9.11. Durante o transcurso da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 9.12. O pregoeiro está autorizado, no momento da sessão de lances, a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.

- 9.13. O tempo normal da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços” será encerrado, por decisão do pregoeiro, que informará do término com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.
- 9.14. Encerrado o tempo normal, terá início ao tempo extra (randômico), que é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.
- 9.14.1. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo pregoeiro.
- 9.14.2. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando-se, assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 9.15. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o edital ou oferta inexequível, o mesmo poderá ser cancelado pelo pregoeiro através do sistema.
- 9.16. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas.
- 9.17. Quando houver uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.18. O sistema informará a proposta de menor preço por (lote/item) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 9.19. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste edital, exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.20. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.
- 9.21. **Negociação:**
- 9.21.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento.
- 9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.21.3. **A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada no chat. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta poderá ser recusada.**
- 9.21.4. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.
- 9.21.5. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.
- 9.21.6. O Sesc/DR/AP poderá aceitar proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** Encerrada a fase de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitada pelo pregoeiro, deverá anexar, ao portal licitações-e (www.licitacoes-e.com.br), toda a documentação referente a **Habilitação e Proposta de Preço Ajustada ao Último Lance**, conforme **ANEXO III**, em **até 02 (duas) horas úteis**.
- 10.1.1.** Não sendo possível o envio na forma estabelecido anteriormente, a licitante poderá encaminhar a documentação exigida para o e-mail: cpl@sescamapa.com.br, devendo justificar no portal licitações-e as dificuldades encontradas.
- 10.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo pregoeiro.
- 10.3.** **A Proposta de Preço Ajustada e seus Anexos**, bem como os **documentos de Habilitação**, quando aplicado a estes, e sempre que possível, **deverão ser assinados digitalmente**, desde que a veracidade da assinatura possa ser verificada.
- 10.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema e/ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.4.1.1.** Caso solicitado, o documento deverá ser encaminhado à Comissão de Licitações do Sesc/DR/AP, situada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, CEP: 68.902-030.
- 10.5.** A não apresentação da Proposta de Preços Ajustada e/ou a documentação de Habilitação exigidos, por parte da empresa classificada em primeiro lugar, dentro dos prazos e formas estabelecidos neste edital, acarretará sua desclassificação e/ou inabilitação, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.
- 10.6.** A arrematante, caso solicitada, deverá incluir, juntamente a sua Proposta de Preços Ajustada, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, pertinentes aos serviços/produtos ofertados.
- 10.7.** Deverá constar na proposta os dados para depósito em conta, obrigatoriamente, em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente), e seu e-mail comercial, para o qual serão enviados comunicados e/ou outras informações pertinentes ao processo.

11. DA PROPOSTA AJUSTADA, DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

- 11.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.2.** A licitante vencedora deverá ater-se aos quantitativos e especificações técnicas para o item escolhido, em conformidade com Termo de Referência (**ANEXO I**).
- 11.3.** A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública de Lances. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

- 11.4. O frete deverá estar incluso no preço do produto, considerando-se o frete CIF/AP.
- 11.5. A Proposta Comercial Ajustada deverá indicar a marca e/o modelo do produto, bem como as especificações exatas do produto ofertado e não uma reprodução do texto do edital.
- 11.6. Recebido a proposta ajustada, o pregoeiro analisará a melhor proposta classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado, bem como o cumprimento das especificações do objeto.
- 11.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8. Caso a proposta de preço seja considerada inexequível, com base na realidade do mercado, o pregoeiro poderá diligenciar, convocando a licitante para que demonstre a exequibilidade do seu preço, sob pena de desclassificação.
 - 11.8.1. A licitante poderá valer-se de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.
- 11.9. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/DR/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.10. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover diligências para sanar falhas formais da proposta e/ou documentos.
- 11.11. O Sesc/DR/AP poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, que promova ajustes na proposta, se possível, para que reflita corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço unitário e total propostos na fase de lances e/ou negociado.
- 11.12. Não sendo a Proposta Comercial Ajustada aceita ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta comercial subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.13. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada prevalecerá o valor unitário arrematado; havendo discordância entre o valor da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá aquele que se equivaler ao valor arrematado.
- 11.14. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante que apresentar proposta que:
 - 11.14.1. Não estiverem em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.
 - 11.14.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
 - 11.14.3. Seja omissa ou vaga, bem como a que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
 - 11.14.4. Impuser condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste edital e anexos, ou propostas das demais licitantes.
- 11.15. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e anexos.
- 11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

- 12.1. No que tange a **impugnação** do presente instrumento, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, tendo como horário limite até às 23h59min do último dia do prazo (horário oficial de Brasília/DF), qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br.
- 12.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente instrumento convocatório, deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, anteriores a data informada para abertura da sessão pública, tendo como horário limite até às 23h59min do último dia do prazo (horário oficial de Brasília/DF), exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@sescamapa.com.br, contendo o número da licitação e as questões a serem esclarecidas, não constituindo, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do pregão.
- 12.4. O tempo de publicação das respostas às impugnações e aos esclarecimentos ficará a critério da CPL e serão disponibilizadas para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral no portal www.licitacoes-e.com.br e no sítio do Sesc/DR/AP - www.sescamapa.com.br.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances, as Licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi (ram) declarado (s) o (s) vencedor (es) e se estará liberada a opção para interposição de recursos.
- 13.1.1. O prazo para a licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do portal eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e hora da declaração do vencedor licitante.
- 13.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.2.1. Após a manifestação, através do sistema eletrônico, de interpor recurso, a licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso.
- 13.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o (s) objeto (s) ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es).
- 13.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de declarado (s) o

(s) vencedor (es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

- 13.4. Observado o disposto no subitem 14.2, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos do Sesc/DR/AP, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP.
- 13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Aqueles vícios ou omissões consideradas irrelevantes, facilmente sanáveis ou desprezíveis poderão ser sanados, a critério da comissão, se demonstrada a vantajosidade da proposta.
- 13.6. O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo.
- 13.7. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação, apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, e caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.
- 13.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no portal eletrônico - www.licitacoes.com.br e no sítio do Sesc/DR/AP - www.sescamapa.com.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO

- 14.1. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convocada a assinar o instrumento contratual pelo seu preço proposto a partir da Ordem de Compra - OC, irrevogável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

15. DO CONTRATO

- 15.1. A licitante vencedora firmará com o Sesc/DR/AP instrumento contratual, devidamente assinado pelas partes através de seus representantes, pelo qual se obrigará a prestar o serviço objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos e na PROPOSTA DE PREÇO da empresa contratada.
- 15.2. Nos casos em que não houver instrumento contratual complexo, a Ordem de Compra tornar-se-á documento a ele equivalente, ocorrendo, nestes casos, a obrigatoriedade de entrega do produto/serviço contratado, já que será, inevitavelmente, utilizado para solicitar o produto/serviço e seu cumprimento é imprescindível ao pagamento da Nota Fiscal.
- 15.3. O prazo para que a vencedora subscreva o contrato será de até 10 (dez) dias, contados da data de convocação para assinatura, que será realizada pelo Setor de Contratos e Convênios do Sesc/DR/AP.
- 15.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 15.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e iniciará na data de sua assinatura.
- 15.6. O contrato poderá ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso para prorrogação, conforme art. 33, da Resolução.

- 15.7.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a integralidade da vigência contratual, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 15.8.** Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesc/DR/AP reserva o direito de convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ficando a licitante convidada livre para aceitar ou não a contratação.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1.** Quando participar da licitação, o proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de assinado o Termo de Registro de Preço por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação;
- 16.2.** A recusa injustificada da licitante em assinar a Ata ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar às licitantes as seguintes penalidades:
- 16.2.1.** Perda do direito a contratação;
- 16.2.2.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante pelo prazo não superior a 03 (três) anos;
- 16.3.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, dará ao contratante o direito de penalizar com:
- 16.3.1.** Advertência;
- 16.3.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 16.3.3.** Multa moratória de 0,2 (dois) décimos por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- 16.3.4.** Baixa no Termo de Registro de Preço;
- 16.4.** A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
- 16.4.1.** Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;
- 16.4.2.** Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
- 16.4.3.** Quando justificadamente, não for mais do interesse do Sesc;
- 16.5.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;
- 16.6.** Diante da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual, decorrente de dolo ou culpa da CONTRATADA, fica garantido a CONTRANTE o direito à rescisão unilateral do contrato sem direito a indenização de qualquer natureza à parte que deu ensejo a inexecução;
- 16.7.** Fica estabelecido que a rescisão se dê, imediata e independentemente de qualquer aviso, extrajudicial ou interpelação judicial, no seguinte caso:
- 16.7.1.** Falência ou dissolução da contratada;
- 16.8.** Verificada a recusa em assinar o Termo de Registro de Preço, a contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de transferência bancária ou pix, por sistema online a empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP), devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente ou chave pix;
- 17.1.1. As Notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal exigidas no Termo de Referência;
- 17.1.1.1. Ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;
- 17.1.1.2. Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.
- 17.2. A contratante terá o prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento**, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento no Sesc/DR/AP.
- 17.3. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 17.3.1. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.
- 17.4. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação de obrigações concernentes à certidão Negativa de Débitos do INSS, certificado de Regularidade do FGTS, Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais, Certidão de débitos trabalhistas e ainda autorizações em cumprimento a legislação vigente. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização.
- 17.4.1. O SESC/AP poderá suspender o pagamento após notificação ao CONTRATADO enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
- 17.5. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc/AP o dever de pagar.

18. DO ACRÉSCIMO

- 18.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido até o limite de 50% (cinquenta por cento), com fundamento do Art. 38 da Resolução Sesc 1.593/2024, que passou a vigorar no dia 02 de maio de 2024.
- 18.1.1. A contratada poderá aceitar o acréscimo ou complemento, nas mesmas condições licitadas, que se fizerem necessários.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 19.1.** A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.
- 19.1.1.** Comunicamos que o Sesc/DR/AP, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.
- 19.1.2.** O Sesc/DR/AP reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** As Licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta licitação;
- 20.2.** As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o Sesc/DR/AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.3.** As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta;
- 20.4.** Após a apresentação da PROPOSTA DE PREÇO escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sesc/DR/AP;
- 20.5.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública;
- 20.6.** Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao Sesc/DR/AP e as Licitantes, poderão ser relevadas;
- 20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 20.8.** Os prazos estabelecidos nesta licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP;
- 20.9.** A licitante homologada vencedora, será convocada a assinar Ata de Registro de Preço de Preço ou Instrumento Equivalente, em até 10 (dez) dias úteis de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora;
- 20.10.** O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a (s) proposta (s) que não atender (em) às especificações do presente edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de

recurso, indenização ou reclamação da (s) proponente (s), bem como cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros;

- 20.11.** A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, através do fone (96) 3214-4623, e-mail: cpl@sescamapa.com.br;
- 20.12.** O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc/DR/AP quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal Eletrônico do Sesc www.sescamapa.com.br, no link Licitações;
- 20.13.** A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste edital, seus anexos e normativos;
- 20.14.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente;
- 20.15.** Este edital, seus anexos, Ordem de Compra (OC) e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

21. DOS ANEXOS

- 21.1.** O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:
- 21.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.1.2.** ANEXO II - Carta de Credenciamento;
- 21.1.3.** ANEXO III - Modelo de proposta;
- 21.1.4.** ANEXO IV - Declaração de que não emprega menor;
- 21.1.5.** ANEXO V - Declaração de conhecimento do edital e seus anexos;
- 21.1.6.** ANEXO VI - Declaração de dados bancários.
- 21.1.7.** ANEXO VII – Minuta do Contrato

Macapá-AP, 21 de julho 2025.

Émilie Cristine Alves Pereira
Diretora Regional
Sesc/DR/AP

Amanda Karina de Souza Pereira
Presidente da CPL
Sesc/DR/AP

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 00025-25-PG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2025
--	--

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência destina-se à aquisição de EQUIPAMENTOS e ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA para o regional do SESC/AP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em virtude das demandas, das necessidades das atividades desenvolvidas nas áreas finalísticas e administrativas, no tocante a melhorar a qualidade da comunicação e do atendimento à clientela, bem como, manter os recursos tecnológicos condições de funcionamento para a execução dos processos administrativos internos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema “S” a Resolução Sesc nº 1593/2024.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES (configurações básicas)	UND	QTD
01	ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL	<ul style="list-style-type: none">- Mínimo de 2 Câmeras RGB.- Oferece visualizações de alta fidelidade do ambiente enquanto você vê objetos virtuais aparecerem em seu espaço físico.- A projeção de profundidade precisa e o mapeamento da sala oferecem liberdade para se mover por todo o espaço e interagir com personagens ou objetos virtuais na sala ao seu redor.- Interface facial integrada e alças ajustáveis.- Deverá ser fornecido um espaçador de óculos removível.	UND	10

		<ul style="list-style-type: none"> - Taxa de atualização de 120Hz e 256GB de armazenamento. - Tecnologia de conexão Wi-Fi 6E; - Aproximadamente 515 Gramas; - Deverá acompanhar o Óculos de Realidade Virtual: Óculos VR, 2 x controladores com baterias, Estojo de Transporte original, Cabo de carregamento, adaptador de energia ABNT de aproximadamente 18 W. 		
02	IMPRESSORA 3D	<p>Impressora 3D com Tecnologia de Moldagem</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura Modular em alumínio; - Corpo de alumínio de alta qualidade. No mínimo 15 pilares de suporte de carga. Eixos Z duplos e barras de tração diagonais duplas para reduzir a ressonância produzida durante a impressão aumentando a estabilidade e precisão da impressão; - Nivelamento automático; - Com sistema de nivelamento automático e impressão imediata após a conclusão do nivelamento automático inicial; - Sistema de economia de energia; - Sistema automático de desligamento e escurecimento de tela. - Sistema automático de alimentação e retração de filamentos, o que torna o processo mais fácil; - Tela sensível ao toque de 4,3 polegadas de ângulo de visão total com resolução dobrada; - Espessura de impressão: 0.1mm-0.4mm e diâmetro do bico: Standard 0.4mm; - Precisão: ±0.1mm e filamentos de 1.75mm PLA/ABS/TPU/PETG/Wood; - Power Supply Input: AC100-240V 50/60Hz Output: DC 24V; - Potência total de no mínimo 345w, com detector de filamentos, eixo Z duplo e suporte a APP, que permita criar modelos 3D, controlar remotamente e imprimir um objeto usando celular e tablet. - O equipamento deverá ser entregue configurado em idioma português/Brasil, instalado e calibrado. Deverá acompanhar os equipamentos todos acessórios necessários para seu perfeito funcionamento, além de 4 Filamentos PLA de 1KG, nas cores, branco, preto, azul e cinza, da mesma marca do equipamento ofertado. 	UND	01

03	TESTADOR DE CABOS DE REDE RJ45	Testador de cabos de rede RJ45 e cabos coaxiais BNC.	UND	03
04	PASTA DE SOLDA SEMI-SÓLIDA	Pasta de solda semi-sólida; – Consistência: Entre 4 e 5 (ABNT 387/65); – Solubilidade: Solúvel na maioria dos álcoois e hidrocarbonetos; – Cor: Amarelo claro	UND	03
05	GRAVADOR DE VOZ DIGITAL PROFISSIONAL	Configuração mínima: Gravador portátil Número de Faixas: 4 Aplicação: Áudio para vídeo, gravação de música Número de Canais de Entrada: 4 (2 x Mono, 1 x Estéreo) Taxa máxima de amostragem: 96 kHz / 24 bits Microfone: Par Estéreo de Condensador Cardioide, Configuração X/Y Número de pré-amplificadores de microfone: 2x Pré-amplificadores Alto-falante Embutido: Sim, mono de aproximadamente 400 mW Display: LCD monocromático (retro iluminado) Slot Cartão de Memória: SD (16 MB até 2 GB) / SD, SDHC (4 GB até 32 GB) Características especiais: Metrônomo, Overdubbing, Buffer de pré-gravação, Tuner, Ativação por voz Gravação Formatos Arquivo de Áudio: MP3, WAV (Gravação/Reprodução) Taxas de Amostragem: WAV 44.1 / 48 / 96 kHz (Gravação/Reprodução) Profundidade de bits: 16/24 bits (conversão AD / DA) Taxas de bits: 48 a 320 kb/s + VBR (Gravação) 32 a 320 kb/s + VBR (Reprodução) Processamento de sinais: Compressor, Delay, EQ, Limiter, Filtro Low-Cut, Controle de Pitch, Reverb Código de tempo: Não Valores aproximados de tempo de gravação: WAV 41.1 kHz/16-Bit: 1 hora e 34 minutos por GB (Estéreo) WAV 48 kHz/16-Bit: 1 hora e 26 minutos por GB (Estéreo) MP3 128 kb/s: 17 horas e 21 minutos por GB (Estéreo)	UND	01

		<p>MP3 320 kb/s: 6 horas e 56 minutos por GB (Estéreo)</p> <p>Conectividade Entrada/Saída Analógica: 2x Entradas Combo XLR-1/4" 3Pin TRS Fêmea Microfone/Linha (Balanceada/Desbalanceada) 1x Entrada P2 1/8" / 3.5mm TRS Fêmea Microfone (Desbalanceada) 1x Saída P2 1/8" / 3.5mm TRS Fêmea Fone de ouvido/Linha (Desbalanceada) Alimentação Phantom Power: +24 / 48V (aplicado a todas as entradas) Alimentação Plug-In: Sim, Aproximadamente 2.5 V Conexão de host: 1x Mini-USB (USB 2.0) Capacidade de interface de áudio: Apenas Estéreo</p> <p>Desempenho Alcance Ganho/Compensação: Entradas Balanceadas entre máximos e mínimos de: -16 dB até +43 dB Entradas Desbalanceada entre máximos e mínimos de: -30 dB até +32 dB Capsula X/Y Microfone entre máximos e mínimos de: -16 dB até +51 dB Nível Máximo de Saída: Saídas Fone de ouvido/Linha -10 dB Potência Saída Fone de ouvido: 20 mW por canal em 32 Ohms SPL Máximo Microfone: 140 dB SPL (X/Y) Impedância Aproximada: Entradas Microfone: 3 Kiloohms (Balanceada) Entrada Linha: 470 Kiloohms (Desbalanceada) Entradas P2 de 1/8"/ 3.5mm: 2 quiloohms (Desbalanceada)</p> <p>Energia Opções Energia: Pilhas ou Adaptador Alimentação AC/DC Tipo Bateria: 2x Pilhas AA (Não Incluído) Vida útil Aproximada Pilhas: 2 horas (Pilhas Alcalinas) / 10 horas (Pilhas Alcalinas no Modo Stamina) Adaptador Energia CA/CC: 5 VDC a 1 A (Não Incluído) Cor: All Black Montagem: Rosca 1/4" - 20 Fêmea Dimensões: 7.1 x 15.7 x 3.6 cm Peso aproximado: 294g</p>	
--	--	---	--

		Itens Inclusos: Gravador Digital Case Protetora Manual		
06	MICROFONE OMNIDIRECIONAL USB PARA CONFERÊNCIA	Microfone omnidirecional usb para conferência, alto-falante inteligente dsp redução de ruído para reuniões de vídeo. - USB: USB2.0 - Modo de controle: plug and play usb, controle de botão; - Função do botão: mudo, adicionar ou subtrair o som alto-falante: alto-falante de alta fidelidade Processamento de voz: cancelamento inteligente do eco de dsp, redução de ruído Sistema de suporte: android, windows xp, windows7, 8, 10 Interface usb: 2 interfaces, pode ser conectado ao mouse e teclado Modo de transmissão: transmissão usb Ocasões aplicáveis: reunião de vídeo, reunião de vídeo multi-pessoa, comunicação multi-festa Comprimento Aproximado do cabo: 3 metros Captador do microfone: raio aproximado: 3 metros Diâmetro aproximado: 6 metros Cor: preto Material: ABS Tamanho Aproximado: 178*203*40mm	UND	02
07	MULTÍMETRO DIGITAL	Display LCD True RMS Tensão DC:400m/4/40/400/1000V Tensão AC: 400m/4/40/400/750V Frequência: 100/1000/10k/100k/1M/30MHz Tipo de fonte de energia: Alimentado a bateria	UND	02
08	Dock Station SATA 2.5 e 3.5 com 2 Entradas - Função Clone Offline	- Dock Station SATA 2.5 e 3.5 com 2 Entradas - Função Clone Off-line: - Compatível com unidade de disco SATA 2.5" & 3.5" - Capacidade: 10TB por entrada - Clonagem sem auxílio do PC - Interface Externa: USB3.0 - Máxima velocidade na transmissão de data - 5Gbps- Compatível com Hot-Swap e Plug-and-Play - Led indicador de energia- Suporta: Windows XP / Vista / 7 / 8 / 10 / Mac OS - Alimentação: Porta USB 5V3A DC - 01 Dock Station Duplo	UND	02

		- 01 Cabo USB A-micro B 3.0 - 01 Cabo Adaptador de Energia - 01 Fonte de Alimentação		
09	SWITCH GERENCIÁVEL	Configurações (mínimas): - Switch com 24 portas 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) e 4 portas SFP+ 10GbE; - Memória flash de 256 MB ou superior. - Memória RAM de mínimo 512 MB, - Capacidade mínima de malha switch 128Gbit - Empilhamento 12 Switches, - Montagem em Rack 1U.	UND	03

5.1. Anexar catálogos técnicos, de preferência na forma de folders de divulgação dos produtos, nos quais necessariamente constarão textos descritivos, fotos coloridas e desenhos para todos os itens listados na tabela acima.

6. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Todos os equipamentos deverão no ato da entrega estar acompanhado da nota fiscal;
- 6.2. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser realizada, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA, expedido pelo Setor de Compras do Sesc Amapá, onde constarão os itens e as quantidades conforme necessidade do SESC/AP.
- 6.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI do Sesc/DR/AP, localizada a Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, nos seguintes dias e horários: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 6.5. Recebimento Definitivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação;
- 6.6. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo na embalagem marca, prazo de validade, procedência e demais características que identifiquem o produto. Não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação;
- 6.7. O aceite do objeto deste contrato pelo Sesc Amapá, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente;
- 6.8. O Fornecedor deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado e com garantia conforme especificado no item 7. GARANTIA, constantes neste instrumento;
- 6.9. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7. GARANTIA

- 7.1. Os objetos do presente Termo de Referência deverão ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo

seja superior. Ressalva-se que, salvo o item 1, é necessário um prazo mínimo de garantia de 36 meses para a Lousa Interativa Multimídia Touch Screen.

7.2. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para o Sesc-Amapá, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

7.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do Sesc-Amapá;

7.3.1. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a CONTRATADA quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o fornecimento dos equipamentos de informática;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos de informática que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;

8.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos especificados neste Termo de Referência, fixando prazo para a sua correção;

8.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço/fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, após devidamente atestadas às notas fiscais /faturas;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos do presente termo a partir da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras;

9.2. Fornecer os produtos com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou caso fortuito;

9.3. Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes neste Termo de Referência;

9.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos;

- 9.5. Entregar o objeto deste termo dentro de 20 (dias) dias úteis a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA – OD, emitido pelo Setor de Compras do Sesc Amapá;
- 9.6. A CONTRATADA fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com SESC/DR/AP em nenhuma hipótese;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhistas em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;
- 9.8. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- 9.9. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos, com validade em dia, que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:
- 9.9.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.9.2. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
 - 9.9.3. Certidão de regularidade do FGTS; e
 - 9.9.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 9.10. Apresentar justificativa dirigida à autoridade competente no prazo de 24 (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para entrega do objeto quando da previsão de eventual atraso na entrega;
- 9.11. Fornecer produtos livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/AP;
- 9.12. Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificar defeitos de fabricação ou mesmo danificados em decorrência do transporte, bem como providenciar sua substituição por outro, da mesma marca e especificação contidas neste termo sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue e sem ônus para o Sesc/AP;
- 9.13. Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade dos equipamentos fornecidos ao CONTRATANTE, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes neste Termo de Referência;
- 9.14. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos equipamentos solicitados;
- 9.15. Entregar os equipamentos com garantia conforme especificado no item 7. GARANTIA;
- 9.16. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato, e de acordo com as exigências desse Termo de Referência.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Durante a vigência do contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação do Sesc/DR/AP;
- 10.3. Obter da Contratada a garantia explícita dos equipamentos de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 10.4. Solicitar a substituição dos equipamentos que sejam considerados defeituosos inadequados ou inaplicáveis;

10.5. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial, com apoio do Setor de Contratos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos efetuados através de Transferência bancária ou pix à empresa serão realizados na Coordenadoria de Tesouraria do Sesc/AP, nos seguintes dias e horários: segundas-feiras das 15h às 17h30; nas quartas-feiras das 9h às 11h30 e das 15h às 17h30 e nas sextas-feiras das 9h às 11h30, devendo, a CONTRATADA, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da CONTRATADA;

11.1.2. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especiais devidamente registrados em cartório, em se tratando de procurador.

11.2. O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontando pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

11.3. O Sesc/AP terá o prazo máximo de até **15 (quinze) dias para efetuar o pagamento**, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento do objeto desta licitação;

11.4. Caso não haja expediente no Sesc/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

11.5. A CONTRATADA poderá optar em receber o pagamento através de transferência bancária, devendo ser informado na Nota Fiscal o número da conta, agência e nome do banco;

11.6. Não serão pagas as notas fiscais que estiverem eivadas de vícios, desacompanhadas dos documentos comprobatórios de regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias e seguintes, acompanhadas de documentos falsos/forjados ou quando da dependência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização. Cessadas essas causas, o pagamento será retomado sem que haja direito a atualização monetária;

11.7. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc/AP o dever de pagar.

11.8. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;

11.9. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:

11.9.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.9.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;

11.9.3. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;

11.9.4. Certidão de regularidade do FGTS;

11.9.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

11.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP;

11.11. Repor as suas expensas os produtos nos quais forem constatadas irregularidades imediatamente, contados da notificação feita pelo SESC/AP sem ônus para a CONTRATANTE;

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas, bem como o atraso na prestação do serviço, sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

12.1.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação sobre o valor total do contrato;

12.1.4. Rescisão unilateral do contrato;

12.1.5. Suspensão de licitar/contratar com o Sesc por prazo não superior a 03(três) anos.

10.2. A critério do Sesc/AP as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da falta cometida, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. RESCISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/DR/AP, independente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à CONTRATADA às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

13.1.2. Subcontratação, total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização escrita do Sesc/DR/AP, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;

13.1.3. A morosidade do seu cumprimento, levando o Sesc/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

13.1.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao Sesc/AP;

13.1.5. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;

13.1.6. Decretação de Falência;

13.1.7. Dissolução da Empresa;

13.1.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;

13.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.1.10 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato; em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesc/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sesc/DR/AP;

13.1.11 Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, o Sesc/DR/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

14. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRESCIMO

14.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 50% (cinquenta por cento), com fundamento do **Art. 38 da Resolução Sesc 1.593/2024;**

14.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratadas os acréscimos que se fizerem necessários.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A CONTRATADA deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;

15.2. Nos casos de reajuste de preços, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.4. Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.

15.5. Nos casos de revisão de preços, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 10 (dez) anos, de acordo com a Resolução Sesc nº 1593/2024.

17. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1. A proposta apresentada pelo licitante terá validade de 60 (sessenta) dias;
Informações validadas por:

Fábio Morais de Oliveira

Coordenador de Tecnologia da Informação
SESC/DR/AP

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 00025-25-PG

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)

Em atendimento ao disposto no item 7.1.2 da Licitação na modalidade **Pregão Nº 00025-25-PG**, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interposição e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP,de.....de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)
(Nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 00025-25-PG

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço Social do Comércio - Sesc/DR/AP

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Nº 00025-25-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU ORDEM DE COMPRA	
RG:	CPF:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o **(descrever objeto)**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. **00025-25-PG** do Departamento Regional do Sesc/DR/AP.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
2. Tipo de frete: CIF-Macapá;
3. Prazo limite de entrega: xx (xis) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra - OC

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

LOCAL DE ENTREGA: Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI do Sesc/DR/AP, localizada a Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP, CEP 68.902-030.

Local, data

Assinatura do representante legal.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000025-25-PG

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(MODELO)**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Nº 000025-25-PG**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) _____ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc/DR/AP.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação e Proposta”, depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000025-25-PG

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
(MODELO)**

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Nº 000025-25-PG**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação e Proposta”, depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 00025-25-PG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede _____, DECLARA junto ao Sesc/DR/AP, que os dados bancários destinados ao recebimento de valores referentes ao fornecimento de material ou serviço prestado ao Sesc/DR/AP, são os informados abaixo:

PESSOA JURÍDICA CONTA CORRENTE		PESSOA JURÍDICA POUPANÇA	
BANCO Nº		BANCO Nº	
AGÊNCIA Nº		AGÊNCIA Nº	
CONTA CORRENTE Nº		CONTA POUPANÇA Nº	
VARIAÇÃO/OPERAÇÃO Nº		VARIAÇÃO/OPERAÇÃO Nº	
CNPJ Nº		CNPJ Nº	
DEPÓSITO IDENTIFICADO	SIM () NÃO ()		
CHAVE PIX			

E-mail:

Responsável Setor Financeiro:

O DEPÓSITO SERÁ EFETUADO CONFORME OS DADOS BANCÁRIOS INFORMADOS NESTA DECLARAÇÃO.

Obs.: Em caso de mudança das informações para depósito, fica o fornecedor responsável por encaminhar nova declaração para atualizar os dados.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa
ou Rubrica com Carimbo.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000025-25-PG

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ**, entidade de personalidade jurídica de direito privado, de promoção social à educação, saúde, cultura, lazer e assistência, sem fins lucrativos, de caráter não governamental, de interesse coletivo e de utilidade pública, com competência para execução de políticas públicas não exclusivas do Estado, instituída pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beiril, CEP 68.902-030, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado pelo Presidente do Conselho Regional, (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA**) e a empresa privada (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA**), resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante às cláusulas e condições seguintes:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, a Resolução SESC nº 1.593/2024.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente instrumento contratual é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA** para o regional do SESC/DR/AP;

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência deste instrumento tem duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme art. 33 da resolução SESC nº 1.593/2024.

4. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:

4.1. Constituem partes integrantes desta acordo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Licitatório SESC-DR/AP 000025-25-PG** e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência deste instrumento, sendo facultado ao SESC-DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos de forma a verificar se o participante ainda mantém as condições de habilitação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos consignados nos orçamentos do SESC/DR/AP.

6. DO VALOR E DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

6.1. Valor total do presente contrato é de **R\$ 00,00 (XXXXXXX)**.

6.2. Em resumo, as especificações do objeto, a unidade de medida, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Und.	Qtde	Marca	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	<p>ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL ESPECIFICAÇÕES (configurações básicas)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínimo de 2 Câmeras RGB. - Oferece visualizações de alta fidelidade do ambiente enquanto você vê objetos virtuais aparecerem em seu espaço físico. - A projeção de profundidade precisa e o mapeamento da sala oferecem liberdade para se mover por todo o espaço e interagir com personagens ou objetos virtuais na sala ao seu redor. - Interface facial integrada e alças ajustáveis. - Deverá ser fornecido um espaçador de óculos removível. - Taxa de atualização de 120Hz e 256GB de armazenamento. - Tecnologia de conexão Wi-Fi 6E; - Aproximadamente 515 Gramas; - Deverá acompanhar o Óculos de Realidade Virtual: Óculos VR, 2 x controladores com baterias, Estojo de Transporte original, Cabo de carregamento, adaptador de energia ABNT de aproximadamente 18 W. 	UND	10		00,00	00,00
02	<p>IMPRESSORA 3D ESPECIFICAÇÕES (configurações básicas)</p> <p>Impressora 3D com Tecnologia de Moldagem</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura Modular em alumínio; - Corpo de alumínio de alta qualidade. No mínimo 15 pilares de suporte de carga. Eixos Z duplos e barras de tração diagonais duplas para reduzir a ressonância produzida durante a impressão aumentando a estabilidade e precisão da impressão; - Nivelamento automático; - Com sistema de nivelamento automático e impressão imediata após a conclusão do nivelamento automático inicial; - Sistema de economia de energia; - Sistema automático de desligamento e escurecimento de tela. - Sistema automático de alimentação e retração de filamentos, o que torna o processo mais fácil; 	UND	01		00,00	00,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Tela sensível ao toque de 4,3 polegadas de ângulo de visão total com resolução dobrada; - Espessura de impressão: 0.1mm-0.4mm e diâmetro do bico: Standard 0.4mm; - Precisão: ± 0.1mm e filamentos de 1.75mm PLA/ABS/TPU/PETG/Wood; - Power Supply Input: AC100-240V 50/60Hz Output: DC 24V; - Potência total de no mínimo 345w, com detector de filamentos, eixo Z duplo e suporte a APP, que permita criar modelos 3D, controlar remotamente e imprimir um objeto usando celular e tablet. <p>- O equipamento deverá ser entregue configurado em idioma português/Brasil, instalado e calibrado. Deverá acompanhar os equipamentos todos acessórios necessários para seu perfeito funcionamento, além de 4 Filamentos PLA de 1KG, nas cores, branco, preto, azul e cinza, da mesma marca do equipamento ofertado</p>					
03	<p>TESTADOR DE CABOS DE REDE RJ45 ESPECIFICAÇÕES (configurações básicas) Testador de cabos de rede RJ45 e cabos coaxiais BNC.</p>	UND	03		00,00	00,00
04	<p>PASTA DE SOLDA SEMI-SÓLIDA ESPECIFICAÇÕES (configurações básicas) Pasta de solda semi-sólida;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Consistência: Entre 4 e 5 (ABNT 387/65); - Solubilidade: Solúvel na maioria dos álcoois e hidrocarbonetos; - Cor: Amarelo claro 	UND	03		00,00	00,00
05	<p>GRAVADOR DE VOZ DIGITAL PROFISSIONAL ESPECIFICAÇÕES (configurações básicas) Configuração mínima: Gravador portátil Número de Faixas: 4 Aplicação: Áudio para vídeo, gravação de música Número de Canais de Entrada: 4 (2 x Mono, 1 x Estéreo) Taxa máxima de amostragem: 96 kHz / 24 bits Microfone: Par Estéreo de Condensador Cardioide, Configuração X/Y Número de pré-amplificadores de microfone: 2x Pré-amplificadores Alto-falante Embutido: Sim, mono de aproximadamente 400 mW Display: LCD monocromático (retro iluminado) Slot Cartão de Memória: SD (16 MB até 2 GB) / SD, SDHC (4 GB até 32 GB)</p>	UND	01		00,00	00,00

<p>Características especiais: Metrônomo, Overdubbing, Buffer de pré-gravação, Tuner, Ativação por voz</p> <p>Gravação</p> <p>Formatos Arquivo de Áudio: MP3, WAV (Gravação/Reprodução)</p> <p>Taxas de Amostragem: WAV 44.1 / 48 / 96 kHz (Gravação/Reprodução)</p> <p>Profundidade de bits: 16/24 bits (conversão AD / DA)</p> <p>Taxas de bits:</p> <p>48 a 320 kb/s + VBR (Gravação)</p> <p>32 a 320 kb/s + VBR (Reprodução)</p> <p>Processamento de sinais: Compressor, Delay, EQ, Limiter, Filtro Low-Cut, Controle de Pitch, Reverb</p> <p>Código de tempo: Não</p> <p>Valores aproximados de tempo de gravação:</p> <p>WAV 44.1 kHz/16-Bit: 1 hora e 34 minutos por GB (Estéreo)</p> <p>WAV 48 kHz/16-Bit: 1 hora e 26 minutos por GB (Estéreo)</p> <p>MP3 128 kb/s: 17 horas e 21 minutos por GB (Estéreo)</p> <p>MP3 320 kb/s: 6 horas e 56 minutos por GB (Estéreo)</p> <p>Conectividade</p> <p>Entrada/Saída Analógica:</p> <p>2x Entradas Combo XLR-1/4" 3Pin TRS Fêmea Microfone/Linha (Balanceada/Desbalanceada)</p> <p>1x Entrada P2 1/8" / 3.5mm TRS Fêmea Microfone (Desbalanceada)</p> <p>1x Saída P2 1/8" / 3.5mm TRS Fêmea Fone de ouvido/Linha (Desbalanceada)</p> <p>Alimentação Phantom Power: +24 / 48V (aplicado a todas as entradas)</p> <p>Alimentação Plug-In: Sim, Aproximadamente 2.5 V</p> <p>Conexão de host: 1x Mini-USB (USB 2.0)</p> <p>Capacidade de interface de áudio: Apenas Estéreo</p> <p>Desempenho</p> <p>Alcance Ganho/Compensação:</p> <p>Entradas Balanceadas entre máximos e mínimos de: -16 dB até +43 dB</p> <p>Entradas Desbalanceada entre máximos e mínimos de: -30 dB até +32 dB</p> <p>Capsula X/Y Microfone entre máximos e mínimos de: -16 dB até +51 dB</p> <p>Nível Máximo de Saída: Saídas Fone de ouvido/Linha -10 dB</p> <p>Potência Saída Fone de ouvido: 20 mW por canal em 32 Ohms</p> <p>SPL Máximo Microfone: 140 dB SPL (X/Y)</p>					
---	--	--	--	--	--

	<p>Impedância Aproximada: Entradas Microfone: 3 Kiloohms (Balanceada) Entrada Linha: 470 Kiloohms (Desbalanceada) Entradas P2 de 1/8"/ 3.5mm: 2 quiloohms (Desbalanceada) Energia Opções Energia: Pilhas ou Adaptador Alimentação AC/DC Tipo Bateria: 2x Pilhas AA (Não Incluído) Vida útil Aproximada Pilhas: 2 horas (Pilhas Alcalinas) / 10 horas (Pilhas Alcalinas no Modo Stamina) Adaptador Energia CA/CC: 5 VDC a 1 A (Não Incluído) Cor: All Black Montagem: Rosca 1/4" - 20 Fêmea Dimensões: 7.1 x 15.7 x 3.6 cm Peso aproximado: 294g Itens Inclusos: Gravador Digital Case Protetora Manual</p>					
06	<p>MICROFONE OMNIDIRECIONAL USB PARA CONFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES (configurações básicas) Microfone omnidirecional usb para conferência, alto-falante inteligente dsp redução de ruído para reuniões de vídeo. - USB: USB2.0 - Modo de controle: plug and play usb, controle de botão; - Função do botão: mudo, adicionar ou subtrair o som alto-falante: alto-falante de alta fidelidade Processamento de voz: cancelamento inteligente do eco de dsp, redução de ruído Sistema de suporte: android, windows xp, windows7, 8, 10 Interface usb: 2 interfaces, pode ser conectado ao mouse e teclado Modo de transmissão: transmissão usb Ocasões aplicáveis: reunião de vídeo, reunião de vídeo multi-pessoa, comunicação multi-festa Comprimento Aproximado do cabo: 3 metros Captador do microfone: raio aproximado: 3 metros Diâmetro aproximado: 6 metros Cor: preto Material: ABS Tamanho Aproximado: 178*203*40mm</p>	UND	02	00,00	00,00	

07	MULTÍMETRO DIGITAL ESPECIFICAÇÕES (configurações básicas) Display LCD True RMS Tensão DC:400m/4/40/400/1000V Tensão AC: 400m/4/40/400/750V Frequência: 100/1000/10k/100k/1M/30MHz Tipo de fonte de energia: Alimentado a bateria	UND	02	00,00	00,00
08	Dock Station SATA 2.5 e 3.5 com 2 Entradas - Função Clone Offline ESPECIFICAÇÕES (configurações básicas) - Dock Station SATA 2.5 e 3.5 com 2 Entradas - Função Clone Off-line: - Compatível com unidade de disco SATA 2.5" & 3.5" - Capacidade: 10TB por entrada - Clonagem sem auxílio do PC - Interface Externa: USB3.0 - Máxima velocidade na transmissão de data - 5Gbps- Compatível com Hot-Swap e Plug-and-Play - Led indicador de energia- Suporta: Windows XP / Vista / 7 / 8 / 10 / Mac OS - Alimentação: Porta USB 5V3A DC - 01 Dock Station Duplo - 01 Cabo USB A-micro B 3.0 - 01 Cabo Adaptador de Energia - 01 Fonte de Alimentação	UND	02	00,00	00,00
09	SWITCH GERENCIÁVEL ESPECIFICAÇÕES (configurações básicas) Configurações (mínimas): - Switch com 24 portas 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) e 4 portas SFP+ 10GbE; - Memória flash de 256 MB ou superior. - Memória RAM de mínimo 512 MB, - Capacidade mínima de malha switch 128Gbit - Empilhamento 12 Switches, - Montagem em Rack 1U.	UND	03	00,00	00,00
VALOR TOTAL: R\$ 00,00					

7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. Todos os equipamentos deverão no ato da entrega estar acompanhado da nota fiscal;

7.2. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser realizada, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA - OC, expedido pelo Setor de Compras do Sesc Amapá, onde constarão os itens e as quantidades conforme necessidade do SESC/AP;

- 7.3. O objeto deste acordo deverá ser entregue na Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI do SESC/DR/AP, localizada a Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP, nos seguintes dias e horários: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h;
- 7.4. O **recebimento provisório** ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 7.5. **Recebimento Definitivo** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação;
- 7.6. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo na embalagem marca, prazo de validade, procedência e demais características que identifiquem o produto. Não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação;
- 7.7. O aceite do objeto deste contrato pelo SESC Amapá, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, verificadas posteriormente;
- 7.8. A CONTRATADA deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado e com garantia conforme especificado no item 6.2 – Especificação do objeto, constantes neste instrumento;
- 7.9. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 7.10. A CONTRATADA deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado e com validade de acordo com as especificações constantes neste instrumento;
- 7.11. O aceite do objeto pelo SESC Amapá não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste termo verificadas posteriormente;
- 7.12. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 7.13. O SESC se reserva o direito de rejeitar, de imediato, os itens que apresentarem as seguintes características, sem quaisquer ônus ao SESC:
- 7.13.1. Produtos Similares;
- 7.13.2. Embalagens danificadas e/ou lacres violados;

8. DA GARANTIA

- 8.1. Os objetos do presente acordo deverão ter garantia de **12 meses**, contada a partir do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior;
- 8.2. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para o SESC Amapá, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade;
- 8.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do SESC Amapá;
- 8.3.1. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser

formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal do Setor de Compras do SESC, onde estará descrito a hora e o endereço do local de entrega;

9.1.2. Efetuar a entrega dos itens de acordo com as especificações e demais condições de fornecimento constantes no termo, edital e neste contrato, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de recebimento de Ordem de Compra – OC, emitido pelo Setor de Compras do SESC Amapá;

9.1.3. Fornecer produtos livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do SESC/AP;

9.1.4. Repor, imediatamente, as suas expensas os produtos nos quais forem constatadas irregularidades, contados da notificação feita pelo SESC/AP sem ônus para o mesmo;

9.1.5. Em caso de fornecimento dos itens danificados pelo transporte até o local da entrega, serão devolvidos à CONTRATADA, devendo ela substituí-lo de imediato por outro, da mesma marca e especificação contidas neste termo sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preço;

9.1.6. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no SESC Amapá, dirigida à autoridade competente, em até 48 (quarenta e oito) horas do dia anterior à data prevista para execução da obrigação;

9.1.7. A CONTRATADA fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com SESC/DR/AP em nenhuma hipótese;

9.1.8. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo a mesma quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto desta contratação ou por ocasião deles;

9.1.9. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos, com validade em dia, que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:

9.1.10. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolizada no Setor de Protocolo do SESC Amapá, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data prevista para a execução da obrigação;

9.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do SESC/AP;

9.1.12. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste acordo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuição previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos itens;

9.1.13. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;

- 9.1.14. Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade dos itens fornecidos ao CONTRATANTE, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes no Edital nº 000025-25-PG e nesse instrumento contratual;**
- 9.1.15. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos itens solicitados;**
- 9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;**
- 9.1.17. Cumprir os prazos previstos ou outros que venham a ser fixados pelo SESC;**
- 9.1.18. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos e demais conformidades, preservando o SESC de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada;**
- 9.1.19. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;**
- 9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;**
- 9.1.21. A CONTRATADA deverá manter seu endereço atualizado, conforme registro no CNPJ, assim como contato telefônico e, sempre notificar a Instituição sobre qualquer mudança em tais dados;**
- 9.1.22. Apresentar justificativa dirigida à autoridade competente no prazo de 24 (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para entrega do objeto quando da previsão de eventual atraso na entrega**
- 9.1.23. Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificar defeitos de fabricação ou mesmo danificados em decorrência do transporte, bem como providenciar sua substituição por outro, da mesma marca e especificação contidas neste termo sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue e sem ônus para o Sesc/AP;**
- 9.1.24. Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade dos equipamentos fornecidos ao CONTRATANTE, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes neste Termo de Referência;**
- 9.1.25. Entregar os equipamentos com garantia conforme especificado no item 8. GARANTIA;**
- 9.1.26. Fornecer produtos livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/AP;**
- 9.1.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;**
- 9.1.28. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato, e de acordo com as exigências desse termo de referência;**
- 9.1.29. Cumprir os prazos previstos ou outros que venham a ser fixados pelo SESC**

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;**
- 9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para**

as providências cabíveis;

9.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do material, no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento contratual;

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações exigidas.

10. DA NOTA FISCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser emitido, após autorização e aprovação expressa da Fiscalização em nome do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 03.593.251/0001-15**, localizado na Rua Jovino Dinoá, n.º 431, Beírol, Rio de Macapá/AP, CEP: **68.902-030**;

10.2. O documento fiscal deverá ser emitido somente entre os dias 1º e 25 de cada mês e apresentado ao **CONTRATANTE** no máximo até o dia 2 do mês da emissão do documento fiscal;

10.3. Ocorrendo emissão do documento fiscal entre os dias 26 e 31, este deverá ser cancelado pela **CONTRATADA** e essa deverá emitir novo documento a partir do 1º dia útil do mês subsequente;

10.4. A Nota Fiscal ou documento equivalente deve destacar o número do processo **nº 000025-25-PG**, e o valor da prestação de serviço, apresentando os percentuais aplicados de retenções legais, onde aplicável, tais como: ISS, CSLL, PIS, COFINS e outros, caso houver;

10.5. Nos preços estabelecidos estão inclusas todas as despesas previstas para execução do objeto do presente Contrato, bem como, mas sem se limitar a, mão de obra, materiais, serviços, equipamentos, ferramentas, instrumentos, softwares, suporte técnico e manutenção, veículos, máquinas, carga e descarga, armazenagem, vigilância, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, transportes, deslocamento de pessoal, hospedagem, viagens, alimentação, seguros, taxas, impostos, fretes, custos diretos e indiretos em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato;

10.6. O documento de cobrança será apresentado a Fiscalização para atestação nos endereços eletrônicos abaixo elencados:

a) xxxx@sescamapa.com.br (xxxxxxxxxx)

10.6.1. Juntamente com o documento de cobrança, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade Fiscal).;

10.7. O prazo para pagamento será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do “aceite” na Nota Fiscal ou documento equivalente pelos empregados designados para fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

10.8. No caso de erro nos documentos de cobrança, recusa de aceitação pelo **CONTRATANTE** ou obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato,

inclusive obrigações previdenciárias ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **CONTRATANTE**, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

10.9. A **CONTRATADA** é a única responsável por quaisquer ônus e despesas decorrentes da nova emissão e do cancelamento do documento fiscal apresentado fora dos termos e condições previstos no Contrato.

10.10. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva da execução, total ou parcialmente.

10.11. A **CONTRATADA** é a única responsável pelo cálculo dos impostos, tributos e taxas do preço praticado pelo presente Contrato, não cabendo ônus ao **CONTRATANTE** em caso de equívocos nestes cálculos.

10.12. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza e/ou negociação de títulos com instituições financeiras.

10.13. O pagamento decorrente do presente Contrato poderá ser retido em parte pelo **CONTRATANTE** até o limite dos valores das obrigações trabalhistas/previdenciárias descumpridas ou não comprovadas pela **CONTRATADA**.

10.14. **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, compensar eventuais valores que lhe sejam devidos pela **CONTRATADA** com qualquer crédito desta com o **CONTRATANTE**, inclusive decorrentes de penalidades aplicadas e em caso de ações judiciais ou administrativas, desde que haja prévia notificação, a fim de dar ciência à **CONTRATADA** da compensação.

11. DA REGULARIDADE FISCAL:

11.1. A contratada fica obrigada manter-se durante toda a execução deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado e sempre que solicitado pela contratante, quais sejam:

11.1.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;

11.1.2. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;

11.1.3. Certidão de regularidade do FGTS; e

11.1.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do presente instrumento será exercida pela **Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI**, designado para este fim;

12.2. O representante do SESC/DR/AP anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SESC-DR/AP deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

12.4. Caberá ao fiscal do contrato requisitar que a contratada realize a imediata substituição do item que não estiver em consonância com os parâmetros estabelecidos neste instrumento, na OC – Ordem

de Compra ou no edital, se obrigando, a CONTRATADA, a realizar a troca, não restando qualquer ônus à CONTRATANTE;

12.5. Obter da Contratada a garantia explícita dos produtos de modo a verificar a sua efetiva utilização;

12.6. A comunicação feita entre a contratada e a contratante será mediante e-mail, contato telefônico e correspondência oficial.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá carregar ao licitante as seguintes penalidades:

13.1.1. Perda do direito à contratação;

13.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa não compensatória de 10% (por cento) sobre o valor do contrato;

13.2.3. Rescisão unilateral por parte do SESC/DR/AP;

13.2.4. Multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento ao dia de atraso no cumprimento da obrigação;

13.2.5. Suspensão de licitar com o SESC/DR/AP por prazo não superior a 03 (três) anos.

13.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa;

13.4. Diante da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual, decorrente de dolo ou culpa da contratada, fica garantido ao SESC/AP a rescisão unilateral do contrato sem direito a indenização de qualquer natureza à parte que deu ensejo à inexecução;

13.5. Fica estabelecido que a rescisão se dê, imediata e independente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial no seguinte caso:

13.6. Falência ou dissolução da contratada.

14. DA RENÚNCIA OU ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS:

14.1. Toda alteração, supressão, renúncia ou ato que importe na mudança nos termos deste contrato ou na aplicação dos seus dispositivos deverá constar em Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado por todos os signatários deste instrumento contratual. O fato de uma DAS PARTES tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento, nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou cumprimento integral de tal obrigação.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/AP, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à Contratada às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo:

15.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

- 15.2.** Subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do SESC/AP, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
- 15.2.1.** A morosidade do seu cumprimento, levando o SESC/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- 15.2.2.** Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao SESC/AP;
- 15.2.3.** Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- 15.2.4.** Decretação de falência;
- 15.2.5.** Dissolução da empresa;
- 15.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- 15.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato;
- 15.2.8.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.
- 15.3.** Em qualquer das hipóteses acima referidas, a contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SESC/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- 15.4.** Rescindido o presente contrato por culpa da contratada, o SESC/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 16.1.** A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;
- 16.2.** Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
- 16.2.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 16.3.** Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

17. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO:

- 17.1.** No interesse da Administração do SESC-DR/AP, o valor inicial atualizado desse acordo poderá ser aumentado até o limite de 50% (cinquenta por cento), com fundamento do Art. 38 da Resolução

SESC 1.593/2024;

17.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

18. DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

18.1. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

19. DA COMUNICAÇÃO

19.1. Para os fins de comunicação no âmbito deste contrato, todas as notificações, avisos ou comunicações relativas ao presente serão realizados por escrito, enviadas por via postal, por correio eletrônico com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

Pelo Serviço Social do Comércio – SESC / Departamento Regional do Amapá:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pelo Fornecedor:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

19.2. As comunicações/notificações realizadas, conforme o disposto nesta Cláusula, serão consideradas entregues:

19.2.1. No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo.

19.2.2. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier.

19.2.3. No momento indicado no próprio e-mail ou no comprovante de recebimento, se enviadas por meio eletrônico ou fax, respectivamente.

19.3. O Fornecedor e o SESC deverão comunicar, uma ao outro, em caso de alteração nos endereços acima.

20. DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

20.1. A CONTRATADA obriga-se a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, valores, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso, que não sejam de domínio público, em razão deste contrato, e que não poderão

ser divulgadas a terceiros, verbalmente ou por escrito, em qualquer época ou circunstância, sem o consentimento prévio e expresso do SESC/AP;

20.2. A CONTRATADA assume, perante o SESC/AP toda e qualquer responsabilidade, por seus, diretores, empregados e/ou prepostos, por violação dos dados confidenciais de que trata a Política de Segurança da Informação (PSI) do SESC/AP;

20.3. A CONTRATADA se compromete a manter arquivado, sob classificação de confidencial, em lugar restrito e próprio para tal, todos os documentos relativos a presente contratação do show musical, bem como qualquer informação recebida, comprometendo-se a não a revelar a quem quer que seja, nem a utilizar para outro propósito que não seja de interesse desse instrumento contratual;

20.4. Qualquer divulgação não autorizada geradora de responsabilidade importará na assunção de responsabilidade por aquele que divulgou;

20.5. É terminantemente proibido e, passível de rescisão contratual, a divulgação de qualquer informação objeto do presente Instrumento;

20.6. Nenhum anúncio à imprensa ou qualquer outro pronunciamento deverá ser feito sem o consentimento expresso do SESC/AP;

20.7. As obrigações de sigilo e confidencialidade, previstas nesta Cláusula, vinculam a CONTRATADA durante a vigência deste acordo e continuarão na hipótese de seu término, possibilitando a imediata rescisão deste Instrumento, caso este esteja vigente, com aplicação das penalidades cabíveis e, estando ou não vigente a este contrato, sem prejuízo da responsabilização pelas perdas e danos comprovadamente causados;

20.8. A qualquer tempo durante a vigência deste acordo, o SESC/AP, poderá, independentemente de justificativa, solicitar a devolução, no todo ou em parte, de quaisquer documentos, classificados como confidenciais ou não, comprometendo-se a CONTRATADA a entregá-los prontamente;

20.9. Findo ou rescindido o presente, cada uma das Partes compromete-se, independentemente de solicitação, a proceder a pertinente devolução de todos os documentos confidenciais ou não em seu poder, vedada a sua cópia e manutenção de quaisquer formas de reprodução

21. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

21.1. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o SESC/AP, para a execução do serviço objeto deste instrumento contratual, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e RG, e-mail, contato, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

21.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

21.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

21.4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

21.5. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo SESC/AP;

21.6. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao SESC/AP, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

22. DAS INCIDÊNCIAS:

22.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da contratada como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A execução do presente contrato é regida, pelas suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral de contratos e, especialmente, o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SESC;

23.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido por colaboradores da contratante, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, até que se comprove a adequação da mesma aos termos contratuais;

23.3. Qualquer irregularidade encontrada na execução da aquisição dos itens licitados deverá ser, imediatamente, sanada pela contratada, sendo que todos os ônus decorrentes serão de sua inteira responsabilidade, o que não a exime das penalidades previstas neste contrato.

24. DO FORO:

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá, para nele resolverem quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento e em decorrência, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que for;

24.2. E por estarem assim, justos e acertados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para efeitos legais, as partes assinam o presente instrumento contratual em duas vias, de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos, sendo que, com fundamento legal no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as partes e testemunhas expressamente concordam que poderão utilizar e reconhecer como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas

Macapá – AP, _____ de _____ de 2025.

(XXX)
CONTRATANTE

(XXX)
CONTRATADA

(XXX)
Fiscal do Contrato - SESC-DR/AP

(XXX)
Gestora de Contratos - SESC-DR/AP

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: